



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32

FLS:	079
Processo:	010/2021
	PÚBLICA

MODALIDADE	Disp. Nº 007/2021
PA	071/2021
FLS.	12
	Ecun
ASSINATURA	

CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO- MA E A EMPRESA GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.464.263/0001-29 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.612.326/0001-32**, situada na Travessa Dico Veiga, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão neste ato representada pelo Secretário o Senhor **HILDEMAR SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 449792 SSP/MA e CPF nº 520.101.044-04, doravante denominada **CONTRATANTE**.

b) e do outro lado **GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.464.263/0001-29, estabelecida na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1408 torre A. Pina — Recife - PE; neste ato representada por Danilo Vieira de Melo, portador do CPF nº 025.291.624-76 e Carteira de Identidade nº 542511, Órgão Expedidor SSP-PE e Jose Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 023.463.314-50 e Carteira de Identidade nº 4584810 órgão expedidor SDS-PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui-se objeto do presente, a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Licença de Software (portal de compras) Customizado, com Implantação e treinamento e Suporte técnico junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

CLÁUSULA TERCEIRA — Do prazo.

A Contratada obriga-se a prestar os serviços ora contratados conforme a ordem de serviço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32

FLS:	080
Processo:	020/2021
RUBRICA	
MODALIDADE	Disp Nº 007/2021
PA	07/12/2021
FLS	13
ASSINATURA	<i>Eduardo</i>

com um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — Do preço

O preço total da prestação dos serviços retro mencionados será da ordem de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

Pela realização dos serviços a Contratada receberá os numerários após o atesto do serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

Os recursos financeiros para socorrer as despesas decorrentes deste Contrato terão as seguintes rubricas:

Fonte: 02 02 Sec. de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dotação Orçamentária: Fonte: 04 122 0002 2.004 Manutenção e Func. da Sec. Administração.

Planejamento, Orçamento e Gestão.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da contratada

A Contratada obriga-se a realizar as tarefas sempre em razão da necessidade do Serviço Público.

CLÁUSULA OITAVA — Do regime jurídico

A Prestação do Serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n.º 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA — Das penalidades.

Por atraso na Prestação do Serviço, fica a contratada sujeita à multa de 1%(um por cento) ao mês, calculada sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da não exclusividade.

O presente instrumento de contrato não acarreta em exclusividade na prestação do serviço por parte da contratada.

CLÁUSULA UNDÉCIMA — Da rescisão.

Para rescisão do presente contrato será aplicado, as normas constantes dos artigos 77/78/79, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvendo-se em perdas e danos os litígios por ventura existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro.

Fica eleito o foro da cidade de São Mateus do Maranhão, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ Nº. 01.612.326/0001-32

FLS: 081
Processo: 010/2021

MODALIDADE
Disp. Nº 007/2021
PA 07/1/2021
FLS. 14
EPP
ASSINATURA

se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, 15 de fevereiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARNHÃO
CONTRATANTE

JOSE LUIZ DE SOUZA
Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ DE SOUZA
ALVES:02546331450
Dados: 2021.02.17
0 13:08:57 -03'00'

GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Antonia Raciene dos Santos de Souza
- 2) Abraão Silva Rocha